



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.509 /2011.

Altera dispositivo da Lei nº 2888/2007 e dá outras providências.

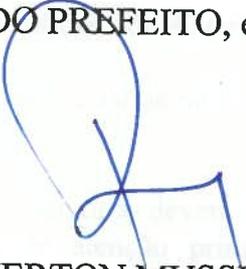
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 39 da Lei nº 2888, de 23 de janeiro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 39. O Município de Macaé poderá, mediante consulta prévia, utilizar Registro de Preços realizado por qualquer órgão ou entidade da União, Distrito Federal, Estado e outros Municípios.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de março de 2011.


RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

Publicação	<u>Diário da Costa do Sol</u>
Edição Nº	<u>2340</u>
Data	<u>02/04/11</u> pág. <u>11</u>
	<u>Riverton Mussi - MAT. 27405</u>
	SEVIDOR